



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.334/89

Concede aumento de Vencimentos aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais aumento de Vencimentos, a partir de 1º de Outubro, de 53,01% (Cinquenta e três e um por cento) que incidirá sobre os VS-01 a VS-60, passando a vigorar a tabela de VS anexa.

Artigo 2º - O presente aumento é extensivo ao pessoal inativo, conforme Lei 1.042/84.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Considera-se recursos para atender as despesas com a presente Lei os constantes de dotações próprias do Orçamento vigente.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 28 de Novembro de 1989.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.